

LEI N.º 2.982/2017
DE 13 DE JULHO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 51/2017 – Ver. Fabiani Medeiros Silva)

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO
ESCOTISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Municipais, com o objetivo de divulgar os Ideais Escoteiros entre Educandos e Educadores, incentivando-os a participar do Grupo Escoteiro de Valença, fundado em 1923 e auxiliar da Família na formação do Caráter de várias gerações e milhares de Valencianos.

Artigo 2º - O programa será realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Escoteiro de Valença.

Artigo 3º - O programa há de prever recursos orçamentários que viabilizem o início e manutenção das atividades fim do Grupo Escoteiro de Valença.

Artigo 4º - O Programa de Estímulo ao Escotismo terá a participação voluntária dos Alunos(as) e de seus(suas) Professores(as).

Artigo 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva

PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira

1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em __/__/__

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal